



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.804, de 05 de maio de 2022.

Autoriza a doação da área à empresa “FELIPPE AUGUSTO SCHIAVON VALERIO EIRELI”, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.804/2022:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “FELIPPE AUGUSTO SCHIAVON VALERIO EIRELI”, CNPJ nº 19.072.977/0001-42, com sede na avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho, nº 525, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominada ÁREA REMANESCENTE, composta de 2.929,59 m² (dois mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), situada no avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 41.937, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Tem início o ponto 9G, este situado na divisa com o prolongamento da avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho e a área em descrição; daí, segue confrontando a avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, com azimute 253°27’54” e distância de 23,84 metros até o ponto 8D; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 38.926, com azimute 177°34’29” e distância de 54,48 metros até o ponto 9B; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 38.928, com azimute 88°40’30” e distância de 50,06 metros até o ponto 9C; daí, deflete a direita e segue confrontando com prolongamento da avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho com as seguintes medidas: 9C-9D= az. 358°38’04” e distância de 25,15 metros / 9D-9E= desenvolvimento de 7,30 metros e raio de 9,00 metros / 9E-9F= desenvolvimento de 22,20 metros e raio de 33,00 metros e 9F-9G= desenvolvimento de 20,20 metros e raio de 12,00 metros, chegando assim ao ponto que deu início e fim a presente descrição perimétrica”.

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a doação e cessão de posse se deu em 30 de setembro de 1996, com a aprovação do projeto de construção, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 7048/2021, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

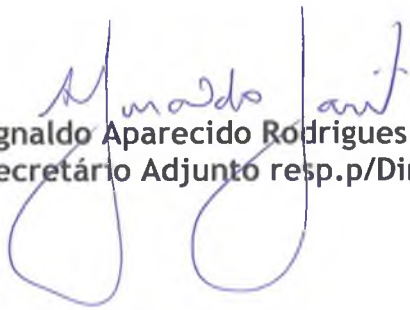
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de maio de 2022.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria